

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUIZ ROESSLER

ATOS ADMINISTRATIVOS

Diretoria da Presidência da FEPAM

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INICIAL - Nº 19/2024

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler - Fepam, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, nos termos da Lei 15.434/2020, do Decreto 6.514/2008 c/c Portaria FEPAM 65/2008, Portaria SEMA 103/2017 e Decreto Estadual 55.374/2020 e após esgotadas as tentativas de notificação via remessa postal, torna pública a relação dos processos administrativos de Auto de Infração, lavrados em face dos interessados abaixo identificados. Os interessados ficam **NOTIFICADOS** da apresentação de **DEFESA ADMINISTRATIVA**, no prazo de 20 (vinte) dias a contar do 5º (quinto) dia após a publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, devendo ser apresentada através do sistema SOL (www.sol.rs.gov.br).

Empreendedor	CNPJ/CPF	Nº do Processo Administrativo	Nº do Auto de Infração
ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS PERSICI LTDA	17.936.807/0001-33	2243-0567/24-4	21246
ADELIR ANTONIO SACARDI SALBEGO	333.184.090-49	2234-0567/24-5	21240
ADELIR ANTONIO SACARDI SALBEGO	333.184.090-49	2235-0567/24-8	21242
ALDOIR PORAZZI	474.630.660-53	2539-0567/24-3	21412
ANA ESTELA LANÇANOVA BAHÚ	018.601.920-33	2236-0567/24-1	21244
ÂNGELA NASCENTE COELHO	750.501.290-87	2379-0567/24-4	21309
BRIPAVE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA	90.507.278/0001-42	2269-0567/24-4	21264
BRUNO BREGOLI SOARES	004.492.090-32	2173-0567/24-1	21216
CLAUDIR IRSCHLINGER	351.415.730-87	2488-0567/24-1	21375
CLEO DO NASCIMENTO FLORES	973.580.880-34	2231-0567/24-7	21235
DANILO TESSARO	249.581.740-87	2462-0567/24-1	21362

DOCIMAR PUTRICK	614.123.410-00	2398-0567/24-5	21327
DULCIMAR JACABOSKI	688.113.730-34	2465-0567/24-1	21371
ELVIO AUGUSTO BITENCOURT JORNADA	272.912.600-78	2274-0567/24-2	21265
EVERSON ANTONIO DE SOUZA	531.265.640-20	2232-0567/24-1	21236
FELISE STELLA	233.558.160-00	2329-0567/24-5	21295
FERNANDO BOLZAN	688.354.500-04	2538-0567/24-1	21409
FERNANDO CASSOL	778.609.770-87	2255-0567/24-1	21253
FERNANDO MORALLES ESPINOSA	289.651.080-04	2446-0567/24-9	21348
GERALDO ROANI	145.233.100-68	2218-0567/24-2	21232
GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO	085.228.399-72	2486-0567/24-6	21385
IDACIR OTTONI	635.865.500-06	2429-0567/24-3	21340
IMUNIZADORA SHALOM CONTROLE DE PRAGAS E JARDINAGEM LTDA - ME	17.679.165/0001- 34	2382-0567/24-7	21312
JAIR JOAO VIDALETTI	026.978.820-49	2164-0567/24-2	21207
JESSY SCHMITT BUGS	659.139.140-15	2261-0567/24-2	21260
JOÃO CARLOS LIMA DOS SANTOS	176.734.318-31	2241-0567/24-9	21245
JOSE INACIO JAHN	924.577.110-53	2393-0567/24-1	21322
LUCIANO JACO DESORDI PORAZZI	004.397.240-31	2319-0567/24-3	21292
LUIZ CARLOS BIZARELLO	613.796.030-72	2320-0567/24-1	21286
LUIZ CARLOS KRAMMER	309.885.270-49	2313-0567/24-7	21287
LUIZ CARLOS PIRAN	740.570.060-87	2307-0567/24-6	21283
MARIA TEREZINHA WISNIEWSKI	505.846.420-91	2396-0567/24-1	21324
MARITANE DE MOURA DA SILVA	898.295.060-53	2449-0567/24-7	21353
MEZ 5 ENERGIA S.A	40.215.231/0001- 37	2451-0567/24-7	21354
NADIR CADORE	682.736.730-49	2397-0567/24-2	21326
NERLI ALBERTO PIVETTA	244.836.800-72	2306-0567/24-3	21056
NILTA COLLOVINI GOULART	496.249.110-53	2192-0567/24-2	21225
ODILO DARCI MALAVOLTA	333.358.180-91	2233-0567/24-2	21237
PAULO MARSCHALL	473.707.260-53	2273-0567/24-1	21267
QUEILA MARIA DA SILVA RODRIGUES	005.864.730-92	2435-0567/24-4	21347
RICARDO STROHSCHOEN	261.265.750-91	2492-0567/24-7	21388

SERGIO ANTONIO RIGO	255.118.310-34	2259-0567/24-2	21259
SERGIO LAUERMANN LUIS	721.456.680-04	1426-0567/24-8	20870
SIDINEI DO NASCIMENTO	988.132.420-34	2240-0567/24-6	21247
SL RESÍDUO E ENERGIA LTDA	51.932.124/0001-46	2294-0567/24-6	21279
VALDERLEI GOMES	545.365.700-63	2257-0567/24-7	21256
VALDIR JOSE BAU	670.136.780-15	2258-0567/24-1	21257
VALDIR ORSO	733.134.400-53	2467-0567/24-5	21370
VALDIR TESSARO	274.225.420-04	2437-0567/24-1	21351
YOLE MARIA BRASIL LUZ	295.288.440-49	2431-0567/24-3	21342

INSTRUÇÕES GERAIS AO AUTUADO

1. O empreendedor poderá consultar o Auto de Infração, e os demais documentos que o embasam, no site www.fepam.rs.gov.br, link SOL - Sistema On Line de Licenciamento Ambiental. Para isso, deverá entrar no sistema e buscar o link "Consultas" ? "Andamentos de Processos" ? "Pesquisa" e informar o código do Processo (número do processo) que consta no cabeçalho do Auto de Infração recebido. As coordenadas geográficas informadas no Auto de Infração estão no formato de graus decimais e no DATUM SIRGAS 2000.
2. No caso do autuado oferecer defesa ou impugnação ao Auto de Infração e eventuais Termos Próprios das medidas administrativas de caráter cautelar, esta deverá ser protocolada eletronicamente, acompanhada dos documentos comprobatórios, no Sistema Online de Licenciamento - SOL (www.sol.rs.gov.br), em prazo de 20 (vinte) dias a contar do 5º (quinto) dia após a publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado - DOE , através do gov.br, informando o número do Processo Administrativo ou Auto de Infração e o número da chave de acesso informada no rodapé do Auto de Infração enviado por correio.
3. No mesmo prazo, poderá ser solicitada a celebração de Termo de Compromisso Ambiental - TCA nas modalidades da Seção IX - do Termo de Compromisso Ambiental - TCA do Decreto Estadual 55.374/2020, em manifestação protocolada também eletronicamente e instruída com apresentação de pré-projeto, o que será analisado pelo órgão ambiental.
4. Caso o autuado comprove, no prazo de defesa, o seu estado de vulnerabilidade econômica, conforme definido pelo artigo 7 e 162 do Decreto Estadual nº 55.374/2020, poderá apresentar proposta de conversão da multa em serviços de recuperação, conservação e melhoria da qualidade ambiental.
5. Caso o autuado opte pelo pagamento da multa indicada no auto de infração, deverá efetuar o pagamento do boleto bancário emitido de forma eletrônica, mediante acesso ao Sistema Online de Licenciamento - SOL (www.sol.rs.gov.br), consoante passos informados no item 1.
6. Conforme Art. 126-I do Decreto Estadual nº 55.374/2020, o autuado poderá optar pelo desconto de 50% do valor da multa a ser paga. Para isso, deverá, em um prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do 5º (quinto) dia após a publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado , anexar o Termo de Desistência e de Confissão de Dívida (disponível no site da FEPAM em <https://www.fepam.rs.gov.br/inicial>) e enviar e-mail para arrec@fepam.rs.gov.br solicitando a emissão do boleto, devendo ser descritos o número do Auto de Infração ou nº do processo administrativo de Auto de Infração, o número do Edital de Publicação e data que foi publicado no DOE, e nome completo da pessoa que assinou o AR. De acordo com o Art. 126, §1º, o pagamento deve ser feito dentro do mesmo prazo de 10 (dez) dias úteis mencionado. Ainda, conforme Art. 126 §2º, não é extinto o dever de recuperação ambiental pelo pagamento da multa. O infrator fica cientificado que, independente de sua manifestação, o processo de julgamento administrativo terá continuidade.
7. O não pagamento da multa aplicada, após respectiva confirmação em processo transitado em julgado na instância definitiva de julgamento administrativo, poder ser encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Estado, decorrendo de

tal procedimento todos os demais previstos pela legislação vigente.

8. Para denúncias e reclamações sobre atos arbitrários, ilegais ou que violem os direitos humanos individuais ou coletivos praticados por servidores civis ou militares dirija-se a Secretaria de Justiça e da Segurança do Estado do Rio Grande do Sul: Disque-Denúncia 181, conforme artigo 11 da Lei Estadual nº 11.877/2002.
9. Os critérios para o valor da multa imposta foram determinados conforme os termos do artigo 122 do Decreto Estadual nº 55.374/2020, e Instrução Normativa SEMA nº 15, de 14 de novembro de 2024.
10. No caso de dúvidas sobre a lavratura do auto de infração, entrar em contato com o fone: 51-3288 9445 ou através do e-mail sai@fepam.rs.gov.br. No caso de dúvidas sobre procedimentos de defesa, entrar em contato com os fones: 51-3288 7417 e 3288 7418 ou através do e-mail jia@sema.rs.gov.br

Porto Alegre, 21 de Novembro de 2024.

Renato das Chagas e Silva,
Diretor-Presidente da Fepam.

RENATO DAS CHAGAS E SILVA
Av. Borges de Medeiros, 261
Porto Alegre
RENATO DAS CHAGAS E SILVA
Diretor-Presidente
Av. Borges de Medeiros, 261, 6º andar
Porto Alegre
Fone: 5132268980

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 11 de dezembro de 2024

Protocolo: **2024001175203**

Publicado a partir da página: **157**